

## Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 04290001/26/ESP



Unidade responsável  
**Secretaria de Esporte e Juventude**  
Prefeitura Municipal de Varjota



Data  
**25/05/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos materiais disponíveis para atender à demanda crescente por atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários promovidos ao longo do ano. O processo administrativo n° 04290001/26/ESP consolida o Documento de Formalização da Demanda (DFD), evidenciando a necessidade urgente de um fornecimento contínuo e adequado de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização. Essa insuficiência resulta em impactos significativos sobre a qualidade dos serviços prestados à comunidade, comprometendo o fortalecimento e a melhoria das atividades esportivas municipais, essenciais para a promoção da saúde, integração social e desenvolvimento da juventude local.

O não atendimento dessa demanda pode resultar na interrupção de serviços e atividades essenciais, com conseqüente prejuízo à meta institucional de promover o desenvolvimento esportivo e social no município de Varjota. A falta de estrutura adequada impede o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria, como a realização de campeonatos e eventos esportivos de qualidade, além do fortalecimento de projetos comunitários que promovem inclusão social e engajamento da população jovem. Sem essa aquisição, a Administração local corre o risco de não cumprir suas obrigações com a comunidade e de violar os princípios da continuidade administrativa e do interesse público, como preconizado no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a garantia de continuidade e eficiência dos serviços oferecidos pela Secretaria de Esporte e Juventude, a modernização e padronização dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades e eventos, além de uma significativa melhoria no desempenho operacional e

institucional. Esses objetivos estão alinhados com os princípios do planejamento e da economicidade, contribuindo para a observância dos princípios legais e do interesse público, conforme os arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, é imprescindível que a contratação seja realizada para solucionar a insuficiência de recursos materiais identificada, assegurando que a Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE alcance seus objetivos institucionais de forma eficaz. A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia a necessidade urgente dessa aquisição, respaldando a medida como uma ação de interesse público essencial para a manutenção das atividades e o fortalecimento da estrutura esportiva municipal.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte e Juventude	CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender a necessidade identificada pela Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE de garantir suporte material adequado às suas atividades esportivas, visando à continuidade e ao aprimoramento de treinamentos, competições e eventos esportivos e recreativos. Esta demanda é respaldada por indicadores de desempenho esportivo municipal, que evidenciam a importância das atividades promovidas para a saúde e integração social da população, além de alinharem-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento comunitário.

Com base nessa necessidade, definem-se padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização. Tais padrões deverão assegurar compatibilidade com as regulamentações esportivas, resistência e durabilidade dos produtos e efetiva performance nas atividades praticadas. Por exemplo, as bolas e redes deverão seguir padrões oficiais de confederações esportivas, enquanto os equipamentos de sonorização deverão apresentar clareza e alcance sonoro adequados a ambientes semifechados, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A opção por indicar marcas ou modelos específicos é desconsiderada, em conformidade com o princípio da competitividade, viabilizando ampla participação de fornecedores, exceto quando a especificação técnica justificar a necessidade, sem incorrer em direcionamento. Ademais, certifica-se que os objetos não se enquadram como itens de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e caso algum item necessite de cadastramento, procederá-se conforme previsto, assegurando conformidade técnica e econômica.

Requisitos adicionais incluem eficiência na entrega e execução, onde se prevê que os fornecedores assegurem condições operacionais viáveis, como suporte técnico e garantia, evitando custos administrativos elevados e garantindo o sucesso da entrega.

Critérios de sustentabilidade também se aplicam, como o uso de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, integrando-se aos requisitos técnicos quando possível e suportando os objetivos institucionais de desenvolvimento sustentável.

Os requisitos aqui descritos fundamentam-se no Documento de Formalização da Demanda e são estabelecidos segundo a Lei nº 14.133/2021, especificamente sob as diretrizes dos arts. 5º e 18, servindo de base aos estudos de levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos a atender às especificações mínimas técnicas e condições operacionais. Assim, garantem-se a pertinência e a adequação da contratação, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação, conforme indicado na "Descrição da Necessidade da Contratação", envolve a aquisição de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização. Esta análise define o objeto como bens consumíveis e duráveis, com componentes de serviço relacionados à sua operacionalização em eventos e atividades esportivas.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos que foram analisadas para referência de valores e modelos de aquisição. Adicionalmente, foram consultadas fontes públicas confiáveis como sistemas de preços, a fim de obterem-se dados complementares.

Na apresentação e comparação de alternativas, considerou-se, para bens consumíveis, a diversidade de fornecedores e a adesão a Atas de Registro de Preços como opções viáveis. No caso dos bens duráveis, a compra de novos itens mostrou-se mais vantajosa do que locação ou aquisição de usados, devido à garantia e durabilidade. Para serviços associados aos eventos, a opção de terceirização se destacou pela especialização e eficiência operacional.

A alternativa mais vantajosa, baseada nos Dados da Pesquisa, é a combinação da compra de novos equipamentos e acessórios, com a adesão à Ata de Registro de Preços quando pertinente. Este conjunto demonstra eficiência e economicidade, com viabilidade operacional alinhada aos "Resultados Pretendidos". Os critérios como custo total de propriedade, sustentabilidade e inovação foram decisivos na escolha.

Recomenda-se, portanto, a abordagem dessa estratégia combinada para a aquisição e operacionalização dos materiais e serviços relacionados, assegurando competitividade e transparência conforme arts. 5º e 11 da Lei, sem especificar a modalidade de licitação antecipadamente.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização, destinados ao fortalecimento e melhoria das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE. Esta aquisição visa garantir a infraestrutura necessária para a realização de treinamentos, campeonatos, eventos comunitários e demais iniciativas esportivas e recreativas promovidas ao longo do ano. Os itens incluem bolas, redes, coletes, uniformes, acessórios de arbitragem e equipamentos técnicos, além de equipamentos de sonorização, como caixas de som, mesa de som e microfones profissionais. A integração desses elementos proporciona melhorias na organização, execução e segurança das atividades esportivas, assegurando um ambiente adequado para atletas, alunos, equipes e comunidade em geral, contribuindo diretamente para a eficiência e eficácia das ações promovidas.

A viabilidade desta solução foi confirmada através do levantamento de mercado, que indica a disponibilidade de fornecedores capazes de atender as necessidades da Secretaria, aliado ao cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais. Essa abordagem garante a economicidade e alinhamento com o interesse público, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Conclusivamente, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a continuidade e qualidade das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE, além de reforçar os princípios de eficiência e interesse público, proporcionando a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Bola oficial de futsal	60,000	Unidade
2	Bola oficial de basquete tamanho 7.8	30,000	Unidade
3	Bola de basquete mirim	30,000	Unidade
4	Par de redes para aro de basquete oficial	8,000	Par
5	Bola oficial de futebol de campo	80,000	Unidade
6	Bola oficial de voleibol de quadra	30,000	Unidade
7	Apito profissional para arbitragem	30,000	Unidade
8	Bolsa porta-bolas	20,000	Unidade
9	Kit cartão de árbitro	20,000	Par
10	Cronômetro digital de mão	20,000	Unidade
11	Coletes dupla face	200,000	Unidade
12	Conjunto de uniforme esportivo completo	38,000	Conjunto
13	Bomba de ar dupla ação para bolas	60,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
14	Rede oficial para voleibol	10,000	Unidade
15	Fita de marcação para vôlei de praia	6,000	Unidade
16	Bola oficial de futsal categoria adulto	30,000	Unidade
17	Bola oficial de futsal categoria intermediária	30,000	Unidade
18	Bola oficial de futsal categoria infantil/base	40,000	Unidade
19	Rede de proteção	2.260,000	Metro
20	Mesa de som profissional	1,000	Unidade
21	Extensão elétrica reforçada de 40 metros	6,000	Unidade
22	Par de redes para trave de futebol de campo	8,000	Par
23	Kit de cones esportivos furados c/10	20,000	Kit
24	Caixa de som profissional amplificada	2,000	Unidade
25	Microfone sem fio duplo profissional	4,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bola oficial de futsal	60,000	Unidade	184,10	11.046,00
2	Bola oficial de basquete tamanho 7.8	30,000	Unidade	465,39	13.961,70
3	Bola de basquete mirim	30,000	Unidade	119,28	3.578,40
4	Par de redes para aro de basquete oficial	8,000	Par	81,24	649,92
5	Bola oficial de futebol de campo	80,000	Unidade	191,68	15.334,40
6	Bola oficial de voleibol de quadra	30,000	Unidade	349,53	10.485,90
7	Apito profissional para arbitragem	30,000	Unidade	73,73	2.211,90
8	Bolsa porta-bolas	20,000	Unidade	102,50	2.050,00
9	Kit cartão de árbitro	20,000	Par	32,82	656,40
10	Cronômetro digital de mão	20,000	Unidade	76,51	1.530,20
11	Coletes dupla face	200,000	Unidade	28,89	5.778,00
12	Conjunto de uniforme esportivo completo	38,000	Conjunto	1.339,49	50.900,62
13	Bomba de ar dupla ação para bolas	60,000	Unidade	40,79	2.447,40
14	Rede oficial para voleibol	10,000	Unidade	280,50	2.805,00
15	Fita de marcação para vôlei de praia	6,000	Unidade	135,14	810,84
16	Bola oficial de futsal categoria adulto	30,000	Unidade	242,55	7.276,50
17	Bola oficial de futsal categoria intermediária	30,000	Unidade	120,92	3.627,60
18	Bola oficial de futsal categoria infantil/base	40,000	Unidade	133,22	5.328,80
19	Rede de proteção	2.260,000	Metro	17,73	40.069,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	Mesa de som profissional	1,000	Unidade	1.927,32	1.927,32
21	Extensão elétrica reforçada de 40 metros	6,000	Unidade	255,39	1.532,34
22	Par de redes para trave de futebol de campo	8,000	Par	550,95	4.407,60
23	Kit de cones esportivos furados c/10	20,000	Kit	124,60	2.492,00
24	Caixa de som profissional amplificada	2,000	Unidade	2.029,44	4.058,88
25	Microfone sem fio duplo profissional	4,000	Unidade	845,77	3.383,08

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 198.350,60 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No contexto da contratação para registro de preços de materiais e equipamentos esportivos para a Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE, a análise do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é um dos aspectos cruciais para garantir a ampliação da competitividade, conforme preconizado no art. 11. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §2º. Nesse sentido, avaliamos a viabilidade técnica de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, tendo em consideração o plano geral da solução e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Examinando a possibilidade de parcelamento, nota-se que o objeto de contratação pode ser dividido em partes, por itens ou lotes, de acordo com o §2º do art. 40, usando a indicação prévia do processo administrativo. Essa divisão é suportada pela presença de fornecedores especializados para diferentes categorias de equipamentos esportivos, o que potencializa a competitividade (art. 11). Além disso, o fracionamento abre oportunidades para aproveitar o mercado local e aproveitar ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores envolvidos na contratação.

Entretanto, ao considerar a execução integral, ela se mostra potencialmente mais vantajosa em alguns aspectos, como apontado no art. 40, §3º. A compra única possibilita economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de manter a funcionalidade de um sistema operacional coeso (inciso II) e atender a padrões de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Essa abordagem pode reduzir os riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade gerada por eventuais diversidades na entrega, especialmente para sistemas de som e equipamentos técnicos relacionados.

Os impactos na gestão e fiscalização também são relevantes. A execução consolidada pode simplificar as operações de controle e manutenção técnica da

responsabilidade do fornecedor, enquanto o parcelamento, embora permita o acompanhamento em entregas descentralizadas, intensifica a complexidade administrativa, demandando mais recursos na fiscalização e administração, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Com base na análise realizada, recomendamos, tecnicamente, a execução por lotes para a contratação. Esta recomendação pretende aproveitar as vantagens oferecidas pelo parcelamento em termos de competitividade e economicidade, respeitando os critérios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento revela-se imprescindível para assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está efetivamente prevista no PCA, o que indica um compromisso com a antecipação de demandas e a otimização do orçamento, garantindo que a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' seja suprida de maneira planejada e estratégica.

Este alinhamento pleno com o PCA reforça os princípios de transparência e planejamento eficazes, promovendo resultados vantajosos e competitividade conforme o art. 11, além de assegurar que a contratação contribuirá para o interesse público e a valorização das ações esportivas municipais. Assim, a interposição aos demais planos existentes, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), está devidamente considerada, priorizando a economicidade e a sustentabilidade.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização envolvem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução proposta visa oferecer estrutura material adequada para as atividades da Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE, resultando em um termo de referência sólido e respaldando a futura avaliação da contratação.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio da padronização dos itens a serem adquiridos, o aumento da eficiência na execução das atividades esportivas e a diminuição de retrabalho através da disponibilização de materiais e equipamentos de qualidade e compatíveis com as necessidades locais. A solução como um todo justifica-se pela otimização dos recursos humanos, já que a capacitação direcionada e a racionalização de tarefas permitirão um melhor

desempenho das equipes envolvidas.

Quanto aos recursos materiais, o emprego de materiais selecionados com base na pesquisa de mercado evitará desperdícios e a subutilização, promovendo assim, uma maior sustentabilidade dos recursos financeiros por meio da obtenção de melhores preços unitários e ganhos de escala. Esse alinhamento com o princípio da competitividade, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evidenciará os benefícios mensuráveis, quando possíveis, através de indicadores como percentual de economia ou diminuição das horas de trabalho, assegurando ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação.

Os resultados pretendidos apresentarão justificativa suficiente para o gasto público, promovendo eficiência e o otimizado uso dos recursos, tanto humanos quanto materiais e financeiros, atendendo aos objetivos institucionais e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos da Secretaria. Nas situações em que a demanda seja de natureza exploratória, comprometendo a precisão das estimativas, será incluída uma justificativa técnica detalhada.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais quando necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação deve considerar múltiplos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e

jurídicos. A necessidade da aquisição de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização para a Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE caracteriza-se pela sua natureza recorrente e pela incerteza quanto aos quantitativos exatos e aos momentos de entrega. Essas características são indicativas da compatibilidade com o SRP, conforme destaca o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que regula a padronização e potencial integralidade de contratá-lo por um registro mais flexível.

Economicamente, o SRP oferece uma vantagem significativa, possibilitando a economia de escala e a pré-negociação dos preços. Isto torna a aquisição mais eficiente em termos de custo por meio de compras compartilhadas e com redução do esforço administrativo inerente a processos repetitivos ou fracionados. Em contraste, uma contratação específica poderia ser mais eficiente em situações onde as demandas são fixas e previamente conhecidas, o que não parece ser o caso dado o escopo de atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, que frequentemente necessita de adaptações e variações no fornecimento.

Operacionalmente, a adoção do SRP facilita a continuidade das operações da Secretaria, proporcionando mais agilidade na obtenção dos materiais necessários ao longo do ano, sem a necessidade de se realizar novas licitações a cada demanda emergente. Isso está alinhado aos objetivos do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 11, consistente em assegurar a eficiência e competitividade para atender ao interesse público.

Juridicamente, o SRP oferece segurança, já que sua estrutura e regulamentação são claras e consagradas, conferindo estabilidade contratual enquanto flexibiliza a entrega conforme a necessidade da administração. A alternativa do pregão eletrônico tradicional apresenta a desvantagem da rigidez temporal e procedimental, que pode não acompanhar as necessidades variáveis da Secretaria.

Diante dos fatores analisados, o Sistema de Registro de Preços se revela como a opção mais **adequada** para a presente contratação. Ele otimiza recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade, atendendo efetivamente ao interesse público e alinhando-se aos resultados pretendidos pela secretaria no fortalecimento das atividades esportivas da comunidade de Varjota-CE, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um mecanismo admitido, exceto quando há vedação expressamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Nesta análise, consideramos se a participação de consórcios é viável e vantajosa com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos no artigo 5º. Em relação à 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa a aquisição de materiais diversificados destinados à Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE, é imprescindível avaliar se existem condições que justifiquem a participação

consorciada ou a sua vedação.

O objeto da contratação reúne diferentes categorias de itens, incluindo materiais esportivos e equipamentos de sonorização. A decisão de admitir ou vedar consórcios deve considerar a complexidade técnica e a necessidade potencial de somatório de capacidades. No entanto, dada a simplicidade do fornecimento contínuo desses materiais, a natureza do processo sugere que a adesão de múltiplos consorciados pode ser **incompatível** devido à falta de necessidade de especializações múltiplas ou integração técnica diferenciada. Assim, o contexto operacional e as condições mercadológicas indicam que a eficiência e economicidade podem ser mais bem asseguradas por meio de fornecedores individuais, facilitando a gestão administrativa e fiscalizatória, bem como garantindo a isonomia entre os licitantes.

Embora a participação de consórcios possa aumentar a capacidade financeira e o potencial de entrega, o acréscimo de complexidade na gestão e fiscalização do contrato, evidenciado pelo requisito de constituição de consórcio e responsabilidade solidária (artigo 15), pode superar os benefícios previstos. Portanto, a escolha por um fornecedor individual, em vez do consórcio, se apresenta como a opção mais **adequada** para garantir eficiência administrativa e segurança jurídica, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' pela administração pública. Ressalta-se ainda que a vedação de consórcios evita riscos à segurança jurídica e viabiliza a execução eficiente da contratação, conforme prescrito nos artigos 5º e 11 e fundado no artigo 18, §1º, inciso I, da referida Lei.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir um planejamento eficaz das aquisições, conforme preconiza o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem permite à Administração Pública a otimização de recursos, prevenção de redundâncias, e atendimento eficiente das necessidades identificadas, ao observar contratações similares já realizadas ou planejadas que possam impactar ou ser impactadas pela presente iniciativa. Tal exame é fundamental para promover a integração das soluções adotadas, assegurando que sejam consistentes com os princípios de eficiência, economicidade, e planejamento, previstos no art. 5º, além de contribuir para a padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da Lei.

Diante da solução proposta, verifica-se a inexistência de contratações passadas ou atuais diretamente ligadas à aquisição dos materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização. No entanto, é essencial considerar que a presente demanda pode se beneficiar de um planejamento que incorpore aspectos como a padronização de materiais e tecnologias, que já são práticas em outros contextos esportivos e educacionais. Além disso, qualquer necessidade de substituição ou ajuste de contratos em andamento, especialmente aqueles que envolvem manutenção ou reposição de equipamentos, deve ser cuidadosamente planejada para garantir uma transição eficaz e a continuidade das atividades. As especificações técnicas e as quantidades devem estar de acordo com os padrões definidos em outras contratações similares, quando presentes, para assegurar a compatibilidade e o efetivo uso dos recursos adquiridos. Não há interdependência imediata relativa a

infraestrutura ou serviços adicionais identificada neste processo específico.

Conclui-se que, embora esta análise não tenha identificado contratações conexas ou interdependentes imediatas, no presente caso, a continuidade e efetividade da solução proposta dependem da observância rigorosa dos critérios de eficiência e padronização na seleção e aquisição dos materiais e equipamentos requeridos. Sugere-se que eventuais ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos sejam considerados, se identificados em fase posterior, como parte das providências a serem adotadas para o cumprimento eficaz das finalidades desta contratação. A ausência de interdependências significa que o planejamento e execução desta contratação não precisarão incorporar ajustes significativos além daqueles ligados ao próprio escopo, embora, para sucesso do projeto, seja crucial assegurar alinhamento e coerência com outras ações administrativas, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do registro de preços para aquisições de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e sonorização são variados e complexos, considerando-se o ciclo de vida completo desses itens. A geração de resíduos, como embalagens plásticas e materiais não biodegradáveis, apresenta-se como um desafio a ser enfrentado. Desta forma, recomenda-se a adoção de logística reversa, sobretudo para materiais que potencialmente geram resíduos significativos, assegurando que tais materiais sejam coletados e reciclados adequadamente ao final de sua vida útil, conforme diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Para minimizar os efeitos negativos relativos ao consumo de energia, especialmente no uso de equipamentos de sonorização, é essencial priorizar a aquisição de dispositivos com selo Procel A, que garantem maior eficiência energética. Tal escolha está alinhada ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, que visa a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução do impacto ambiental. Além disso, a adoção de tecnologias sustentáveis, como insumos biodegradáveis e sistemas que reduzam a emissão de gases poluentes, propicia não apenas benefícios ambientais, mas também uma avaliação positiva em termos econômicos e sociais.

As medidas mitigadoras estabelecidas são essenciais para assegurar a competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11), proporcionando que a contratação atenda plenamente às exigências administrativas e legais. Isso inclui a consideração prática de soluções que equilibrem viabilidade econômica e sustentabilidade, promovendo o planejamento antecipado das possíveis nuances ambientais que a logística da contratação possa enfrentar, sem a imposição de barreiras indevidas à execução do contrato.

Por fim, as medidas propostas asseguram que os objetivos da administração, como reduzir impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, sejam atingidos de forma eficiente, promovendo um alinhamento estratégico com os 'Resultados Pretendidos' e, sempre que aplicável, justificando a ausência de impactos significativos através de fundamentação técnica. Tal compromisso com a sustentabilidade e eficiência

administrativa não só cumpre as exigências legais, mas também reforça a responsabilidade do órgão em adaptar práticas promissoras para o contexto atual.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços, visando à aquisição de materiais esportivos, uniformes, acessórios, equipamentos de apoio técnico e de sonorização, destinada à Secretaria de Esporte e Juventude de Varjota-CE, demonstra viabilidade clara e fundamentada, conforme elementos analisados no Estudo Técnico Preliminar. Com base no levantamento de mercado conduzido, a solução identifica fornecedores aptos, respaldando a escolha por suas condições técnicas e financeiras, garantindo competitividade e economicidade, em linha com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O estudo detalhado dos requisitos da contratação, aliado à estimativa precisa de quantidades necessárias, proporciona uma base sólida para a previsão financeira da contratação, observando o valor estimado de R\$ 198.350,60, o que reforça a legalidade e transparência do processo, assegurando o atendimento aos objetivos do processo licitatório, conforme estipulado no art. 11.

A proposta se alinha de forma eficaz ao planejamento estratégico municipal, permitindo que as aquisições sejam realizadas por lote, maximizando a vantajosidade para a Administração Pública e assegurando o fluxo contínuo das atividades esportivas ao longo do ano. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade e agilidade para atender demandas futuras, promovendo economicidade e administração eficiente dos recursos públicos, conforme os artigos 6º, inciso XXIII e 40.

Em consideração aos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais discutidos, a contratação revela-se vantajosa para o fortalecimento das ações esportivas e recreativas em Varjota-CE, contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário. Este posicionamento, em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso XIII, recomenda a realização da contratação como estabelecido, estando à disposição como base para a decisão final da autoridade competente.